



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“Sistemas EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se da contratação da empresa GD Treinamento LTDA (CNPJ: 37.165.052/0001-28), para realizar o curso **“Sistemas EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb”**, a ser ministrado pelo Professor Gilvan Dantas, na modalidade EAD/online, *in company*, nos dias 1 e 2 de março de 2023, para 15 (quinze) servidores deste Tribunal.

2. Apresentação

O curso Sistemas EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb, aplicados para à Administração Pública trará orientações normativas práticas sobre a utilização destes sistemas para gerar informações tributárias e contributivas, bem como a operacionalização desses sistemas e as alterações no SIAFIWeb das funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto. Abrangerá também as alterações da nova Instrução Normativa RFB 2.110/2022 nas retenções de INSS, que trata da Contribuição Previdenciária, que revogou a IN RFB 971/2009.

Ele visa capacitar os profissionais do setor público nos aspectos normativos, conceituais e práticos sobre o EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb, e abordando também aspectos das retenções tributárias sobre a execução orçamentária e financeira da despesa e receita pública, com as alterações no SIAFIWeb SIAFIWeb das funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto.

3. Justificativa

Com implantação pela Receita Federal, do programa de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), que substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e também integra informações prestadas no e-Social e na EFD-Reinf e a a obrigatoriedade, a partir de março/2023, dos eventos da série R-4000, que tratam das retenções na fonte referentes a IR, PIS/Pasep, Cofins e CSLL incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, torna-se imprescindível a realização do presente curso para capacitar os servidores que lidam com a matéria, inclusive para mitigar riscos de pagamento de multas por este Tribunal por incorreções de operacionalização do sistema.

O evento será promovido pela empresa GD Treinamento LTDA, especializada em cursos na área contábil e cuja plataforma de educação à distância que tem como objetivo disseminar

conhecimento e dar assistência aos alunos para que tenham condições de aplicá-los. Ela também oferece cursos presenciais. Seu corpo docente é composto dos professores Antonio Firmino da Silva Neto, Marivaldo Gonçalves e Gilvan Dantas que ministrará o curso, cujo breve currículo apresentamos a seguir:

GILVAN DANTAS. Professor e Contador Público; Mestrando em Administração Pública Profissional pela FGV; Pós graduado em Gestão Estratégica pela FGV. Formou-se em Ciências Contábeis pela UNIDF após se apaixonar por contabilidade quando ainda era técnico em contabilidade. Ao passar no concurso de Auditor Federal de Finanças da Secretaria do Tesouro Nacional, percebeu que tinha uma missão, ajudar a resolver os grandes desafios que a contabilidade pública atravessava. Foi neste período que se especializou em Gestão Estratégica pela Fundação Getúlio Vargas. Nesta caminhada passou por várias funções estratégicas, chegando a ser o primeiro Subsecretário de Contabilidade Pública da STN no período de 2010 a 2015. Foi também o Contador Geral da União no período de 2008 a 2010, Contador Geral do Ministério da Fazenda no período de 2017 a 2018 e atualmente é o Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia. No cumprimento de sua missão, liderou o processo de modernização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da STN conduzindo a elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP. Gilvan Dantas é coautor do Livro Entendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, editado e publicado pela Editora Gestão Pública. Paralelamente a tudo isso, foi professor de centenas de cursos nos últimos 15 anos. Atualmente seu maior entusiasmo profissional é a Gilvan Dantas EaD, a plataforma que pretende revolucionar a contabilidade e a gestão pública.

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação, percebe-se que o objeto que se pretende contratar é de fundamental importância para o sucesso do aperfeiçoamento do quadro dos servidores que serão treinados, e por isso o requerimento de **contratação direta**, a fim de evitar qualquer desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “*menor preço*”.

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo art. 25 da Lei nº 8.666/1993, essa Coordenadoria considera que tanto pode recair a notória especialização sobre a empresa quanto sobre os professores, ou sobre ambos, apesar de que a própria dicção da lei de licitações não determina a comprovação de notória especialização concomitante da empresa e do instrutor.

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1.074/2013 – Plenário: “15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a

exigir acentuado nível de segurança e cuidado.” (No mesmo sentido, Acórdão nº 7.840/2013 – 1ª Câmara – TCU).

Com o intuito de contratar a empresa e o docente sugeridos por este Tribunal para ministrar o treinamento em questão, a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Cumprido salientar que, embora o treinamento **não** conste no PAC – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2023, trata-se de capacitação imprescindível à área contábil diante do exposto pela COFIC no documento nº 2242010.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

4. Objetivos

O treinamento que se pretende contratar tem como objetivo capacitar os profissionais do setor público nos aspectos normativos, conceituais e práticos sobre o EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb, e abordando também aspectos das retenções tributárias sobre a execução orçamentária e financeira da despesa e receita pública, com as alterações no SIAFIWeb SIAFIWeb das funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto.

5. Conteúdo Programático

5.1. Aspectos normativos e conceituais sobre EFD-Reinf e da DCTFWeb: Base Normativa e conceitual da EFD-Reinf. Visão Geral da EFD- Reinf. Obrigação de enviar a EFD-REINF. Eventos da EFD REINF. Eventos de Tabela. Eventos Periódicos. Prazo de envio dos Eventos Periódicos. Acesso à EFD-REINF no ECAC da RFB. Certificação Digital. Procuração. Transmissão dos Arquivos. Envio, Assinatura e Comprovante de entrega. Retificações e Alterações. Exclusões. Regras de arredondamento de retenções na EFD- REINF. Das Penalidades da EFD-REINF. Eventos da série R-2000 obrigatório envio a partir de agosto de 2022, com destaque a retenção da Contribuição Prev denciária IN RFB 2.110/2022 e os eventos da série R-

4000, cuja obrigatoriedade será a partir de março de 2023 com os tributos da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB 2.108/2022.

5.2. Da EFD-REINF - Escrituração Fiscal Digital das Retenções Contribuições Previdenciárias Locação de Mão de Obra e Empreitada: Retenção da Contribuição Previdenciária de acordo com a nova IN RFB 2.110/2022. Classificação dos serviços. Tratamento das obras e serviços de construção civil. Detalhamento das notas fiscais. Informação das retenções tributárias e previdenciárias. Sincronia das informações com empresas contratadas. Informação da Contribuições Sociais Retidas na Fonte na EFD-Reinf. Tratamento para as empresas optantes pela Desoneração da Folha de Pagamento com Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB (Lei 12.546/2011). Empresas Optantes pelo Simples Nacional, situações que tem a retenção. Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. Aspectos normativos e conceituais sobre o E-Social: Base Normativa e conceitual da E-Social. Visão Geral do E-Social. Cronograma de Implantação do E-Social. Obrigação de enviar E Social. Eventos do E-Social. Eventos de Tabela. Tabela de Estabelecimento. Tabela de Lotação Tributária. Tabela de Rubricas. Eventos cadastros Empregados. Eventos cadastros Trabalhadores sem Vínculo. Da retenção e encargo patronal Serviços Prestados Pessoa Física. Diárias. Eventos Cadastro Beneficiários. Eventos da Folha de Pagamento. Fechamento da Folha. Transmissão dos Arquivos. Retificações e Alterações.

5.4. DCTFWeb e DARF com Código de Barras e Execução Orçamentária e Financeira no SIAFIWeb: O que é a DCTFWeb e seu preenchimento. Tributos que são obrigados serem informados na DCTFWeb. Geração do DARF na DCTFWEB. Procedimentos para Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Estatais Dependentes. Procedimentos para órgãos da Administração Direta dos três Poderes da União. Alterações no SIAFIWEB. Novas transações INCAGREG, CONAGREG. DARF AGREGADO. DARF DECOMPOSTO. Como recolher diferenças pelo SICALWeb. Como regularizar pagamentos feitos indevidos pela GPS no sistema SISTAD.

5.5. E-social, EFD Reinf e DCTFWeb nas IFES (Instituição Federal de Ensino Superior)

5.6. As mudanças trazidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110/22 para rotinas de liquidação e pagamento

6. Local

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

7. Período, horário de realização e carga horária

Período: 01 e 02/03/2023

Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h

Carga horária total: 16h

8. Público Alvo

Serão 15 (quinze) participantes, servidores do quadro da Secretaria do TRE/BA.

9. Metodologia

O Curso Ao Vivo (síncrono), composto por aulas ao vivo. Em curso, haverá interatividade com o

instrutor para esclarecimentos de dúvidas e discussão de casos práticos na plataforma disponibilizada.

A metodologia consistirá em:

- Curso Ao Vivo: será distribuído em 8h diárias com 1h de intervalo.
- Um dia de intervalo para exercícios e sedimentação do conhecimento. de atividades práticas durante a aula.
- Exercícios.

10. Instrutoria

O treinamento será ministrado pelos ministrantes Gilvan Dantas, cujo currículo está detalhado no item 3.

11. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

12. Coordenação

Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento - COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - EFAS.

13. Investimento:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da proposta da empresa, a serem pagos até o 5º (décimo) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

14. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: GD Treinamentos LTDA

CNPJ: 37.165.052/0001-28

Endereço: QE 24, conjunto C Casa 20, Guara II, Brasília – DF

CEP: 40.670-800

Telefone: (61) 99566-4724

E-mail: comercial@gilvandantasead.com.br

Dados Bancários: Banco Bradesco

Agência: 2424

Conta Corrente: 40.670-8

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16. Obrigações da contratada

- Material didático virtual;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Certificado: Ao final do Treinamento será fornecido um certificado de participação aos alunos com 80% de frequência;
- Relatório final após a realização do curso (percentual de participações / assiduidade / comentários / principais dúvidas / sugestões);
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

17. Obrigações da contratante

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Confeccionar as folhas de frequência;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- Apoio no treinamento (recepção/ credenciamento/ apoio ao facilitador).

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

19. Prazo para entrega do Certificado Eletrônico

- 5 (cinco) dias úteis após o final de todo treinamento.

Salvador, 06 de fevereiro de 2023.

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário

GD TREINAMENTOS
 LTDA:37165052000
 128

Assinado de forma digital por
 GD TREINAMENTOS
 LTDA:37165052000128
 Dados: 2023.02.08 16:54:13
 -03'00'